



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

**Dispõe sobre denominação de "ERNANI MARTINS LOURENÇO" a uma via pública e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica denominada "ERNANI MARTINS LOURENÇO" a Rua 01 (um) do loteamento Jardim Casagrande, no Bairro do Éden, que se inicia na Avenida Pirelli e termina em Cul de Sac.

**Art. 2º** A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

**Art. 3** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra na data de sua publicação.

S/S., 04 de Agosto de 2021.

João Donizeti Silvestre  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Ernani Martins Lourenço, nasceu em 17 de Janeiro de 1928 em Presidente Alves/SP. Acompanhado pela família, veio para Sorocaba no final dos anos 80, aos 58 anos, depois de ter construído sua vida em Osasco/SP. Sempre empreendedor e visionário, viu em Sorocaba, mais especificamente no bairro do Éden, onde na época tinha uma chácara, a oportunidade de realizar seu sonho, o de construir uma padaria. Sem perder tempo propôs a seu amigo de longa data e com larga experiência no ramo, de montar o negócio, seu amigo teve dúvidas em investir, pois o bairro como sendo uma zona industrial se dividia entre indústrias e chácaras. Ernani tinha tanta convicção do grande potencial do Éden e de seus moradores, que não foi difícil convencer seu amigo a investir, confiava tanto em seu faro empreendedor que nem ligava quando não acreditavam no sucesso e até achavam loucura o investimento 60 anos.

Junto do seu filho caçulo, Cesar Ernani Rodrigues Lourenço, pôs em prática o seu grande sonho. Transformou sua chácara em um amplo terreno de esquina. derrubou sua casa, garagem, tudo, deixando apenas o galinheiro que era uma pequena construção de alvenaria, pois foi nele que sua família moraram por meses depois de uma pequena reforma. O terreno da chácara e parte da mão de obra entraram no negócio, pois, Ernani não tinha recursos suficientes para sua parte da sociedade. Foram meses morando naquele galinheiro, meses de muito trabalho duro e privações. Como já tinha feito de um tudo na vida (foi carpinteiro, mestre de obras eletricitista, encanador, caminhoneiro, corretor etc...) e foi assim com muito trabalho e economia que ele finalmente realizou seu sonho, "Montar um Padaria", no início como sócio e anos depois comprou a parte de seu amigo.

Assim nasceu a Panificadora Barrão do Éden, sua inauguração em 27/11/1987, foi um acontecimento muito festejado por ele, por sua família e pelos moradores do bairro que se orgulhosos e empolgados com aquela construção majestosa para a época. A padaria era toda iluminada, as luzes podiam ser vistas de longe, e iluminavam parte da avenida independia (principal via do bairro, até hoje), naquela época



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

era uma estrada estreita, escura e praticamente deserta, daí o espanto de alguns pela sua determinação em apostar num lugar tão adverso, pois não confiavam no êxito do negócio, mais se enganaram, afinal a mesma já está mais de 33 anos em atividade no bairro.

Por muito tempo a Barão do Éden foi um ponto de encontro dos amigos e de lazer para as famílias. Hoje o bairro cresceu muito, tem muitos comércios, uns ousados e imponente, outros mais tímidos e simples, mais todos com uma coisa em comum, a confiança no potencial do bairro e de seus moradores. A mesma confiança que fez Ernani arriscar tudo anos atrás. Alguns desses comerciantes se inspiraram e se aconselharam com ele, por conta de sua visão empreendedora e experiência de vida, tornou-se um conselheiro e um incentivador.

Com sua conduta e postura ilibada, de caráter nobre, exemplo de trabalho, honestidade e coragem, e de coração solidário e prestativo, sempre com uma palavra de conforto e incentivo, ele conquistou muitos amigos.

Esse foi Ernani Martins Lourenço, um homem de origem humilde e de hábitos simples, mais muito culto, um morador e orgulhoso e defensor de seu bairro que o acolheu e que ele colheu para viver até o fim de seus dias

S/S., 04 de Agosto de 2021.

**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**

Fl. nº 0189/2021/DIGEO/SEPLAN – 05 de agosto de 2021

Assunto: PA-2014-015983 Denominação de Via Pública

A/C sr(a). SERIM/Div de Gestão Institucional.

Segue sugestão de descrição baseada no croqui a seguir:

"Fica denominada Ernani Martins Lourenço a R/01 com início na AV PIRELLI e término na CUL DE SAC localizada no JARDIM CASAGRANDE nesta cidade."



Para identificação interna apenas:

Código: 574405 Nome: R/01.

Loteamento: JARDIM CASAGRANDE.

Extremo A: AV PIRELLI.

Extremo B: CUL DE SAC.

Marcelo Antônio Escobar

Div de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**\*\* ERNANI MARTINS LOURENÇO \*\***

MATRÍCULA:  
**\*\* 141887 01 55 2015 4 00035 131 0015442-34 \*\***

SEXO: MASCULINO      COR: BRANCA      ESTADO CIVIL E IDADE: DIVORCIADO - 87 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: PRESIDENTE ALVES-SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 22026058      ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
MANOEL LOURENÇO E CASEMIRA MARTINS \*\*\*  
RESIDENTE NA RUA BENEDITO MARIANO DOS SANTOS N° 95, JARDIM BOA ESPERANÇA,  
SOROCABA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO: SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE - às 01h25min      DIA: 07      MÊS: 06      ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO:  
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, EM VOTORANTIM-SP

CAUSA DA MORTE:  
choque séptico, pneumopatia inflamatória, evento vascular encefálico isquêmico, insuficiência renal crônica, síndrome demencial e diabetes mellitus \*\*\*

REPULAMENTO (NOMENCLATURA DO CEMITÉRIO E CEMITÉRIO SE COMEÇAR): SEPULTADO NO CEMITÉRIO PAX, EM SOROCABA-SP      DECLARANTE: VALERIA MARTINS LOURENÇO BRITO, FILHA DO FALECIDO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
DR. JOSÉ VICENTE CAMARGO, CRM Nº 108528

OBSERVAÇÕES:  
Conforme declaração da pessoa identificada no campo DECLARANTE, não há sintomas de doença transmissível de acordo com o Regulamento de Controle e Fiscalização de Doenças Transmissíveis do Estado de São Paulo e não há sintomas de doença transmissível de acordo com o Regulamento de Controle e Fiscalização de Doenças Transmissíveis do Município de Sorocaba.

Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito  
Óbito em Hospício de Saúde Mental - Declaração de Óbito

141887-AA 000010192



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 15932012021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ERNANI MARTINS LOURENCO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **MANOEL LOURENCO** e **CASEMIRA MARTINS**, nascido(a) aos 17/01/1928, natural de **PRESIDENTE ALVES/SP**, documento de identificação 22026058 SSP/SP, CPF 101.716.498-34.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:24 de 22/02/2021



15932012021

SECRETARIA NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 20/ABR/97

MARTINS LOURENÇO

ROSAEL LOURENÇO

ROSEIRA MARTINS

ALVES - SP

DATA DE NASCIMENTO 17/JAN/1928  
MAIOR DE 65 ANOS

SÃO PAULO SP  
OSASCO

CC-UM-012 / ELS-228 / N.003439

ASSINATURA DO DIRETOR